

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

DAS PARTES

Cláusula Primeira - Pelo presente Contrato Particular de Prestação de Serviços Advocatícios em que são partes, de um lado IBANEIS ADVOCACIA E CONSULTORIA S/C, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede no SRTVS, quadra 701, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand torre II, sala 120, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob n.º 05.613.437/0001-14, por seu sócio gerente Dr. Ibaneis Rocha Barros Junior, inscrito na OAB/DF sob n.º 11.555, doravante denominado CONTRATADO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - ASTRA 6, com sede na Rua Capitão Lima, n.º 195 - Santo Amaro, Recife - PE - (81)3221.4161, inscrita no CNPJ n.º 11.217.320/0001-14, neste ato representada por seu Presidente o Sr. José Marcos de Brito, doravante denominado CONTRATADO, e de outro lado o, tem justo e contratado o seguinte:

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Segunda - O contratado prestará serviços profissionais no interesse da contratante, visando o ajuizamento de ações coletivas de natureza exclusivamente funcional.

Cláusula Terceira - O contratado prestará serviços profissionais no interesse individual do servidor associado à contratante, visando o ajuizamento de ações no Juizado Especial Federal de natureza exclusivamente funcional.

Parágrafo único - Entende-se por ações de natureza funcional aquelas que digam respeito ao vínculo existente entre a Administração Pública e o servidor, seja de caráter remuneratório ou não.

DOS HONORÁRIOS

Cláusula Quarta- A título de Honorários Advocatícios pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, fica estabelecido que o contratante pagará ao contratado, a importância mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), pagos mediante nota fiscal de serviços, com vencimento no dia 25 de cada mês, a ser depositado na conta 109300-2, Banco Bradesco, Agência 484.

Parágrafo único - O contratante ainda pagará ao contratado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores brutos recebidos a título de retroativo por seus associados/filiados



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

representados na demanda, mesmo que ocorra o pagamento mediante decisão judicial ou administrativa, ficando encarregada de buscar perante o associado o contrato ou autorização que garanta a efetivação do pagamento dos honorários avençados.

Cláusula Quinta- A título de Honorários Advocatícios pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Terceira(Juizado Especial Federal), fica estabelecido que a contratante pagará ao contratado o percentual de 10% (dez por cento) sobre os valores brutos recebidos a título de retroativo por seus associados/filiados representados na demanda, mesmo que ocorra o pagamento mediante decisão judicial ou administrativa, ficando encarregada de buscar perante o associado o contrato ou autorização que garanta a efetivação do pagamento dos honorários avençados.

DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA

Cláusula Sexta - Os honorários de sucumbência reverterem-se exclusivamente em favor do advogado contratado em caso de êxito na ação.

DO LIMITE DE ATUAÇÃO E RESPONSABILIDADE DO ADVOGADO

Cláusula Sétima - O contratado atuará em favor da Contratante e de seus associados na defesa de seus interesses até a última instância das ações propostas e quando vitoriosa na demanda até a fase de execução do julgado e efetivo recebimento do proveito pretendido.

Cláusula Oitava - Na hipótese de perda da causa, havendo a obrigação ou o pagamento de qualquer natureza, inclusive de honorários sucumbenciais em favor da parte *ex adversa*, o contratante e seus associados desde já declaram-se cientes das disposições contidas no artigo 475-J do Código de Processo Civil, afastando qualquer responsabilidade dos contratados por ausência de comunicação do trânsito em julgado e da necessidade de cumprimento da obrigação fixada.

Cláusula Nona - O contratado responsabiliza-se pelo fiel cumprimento do Estatuto da Advocacia previsto na Lei nº 8.906/94.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Cláusula Décima - Obriga-se o contratante a fornecer toda a documentação necessária à propositura das demandas judiciais desejadas, ou em tempo hábil aos despachos judiciais proferidos nestas, bem como a arcar com as custas processuais advindas da propositura da ação, tais como recursos, custas em geral, emolumentos, honorários periciais e quaisquer outras despesas



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

que o advogado contratado venha a ter com o processo, haja vista que tais custas não se confundem com seus honorários.

Cláusula Décima Primeira - Todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, tais como a de locomoção, alimentação, hospedagem, viagem, transporte, certidões, cópias etc, serão suportadas pelo cliente, devendo o Advogado contratado fazer a devida prestação de contas.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula Décima Segunda - . Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula Décima Terceira - Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Cláusula Décima Quarta - Caso a CONTRATANTE pretenda substabelecer os processos já ajuizados deverá providenciar advogado inscrito no prazo máximo de 10 (dez) dias, permanecendo a obrigação relativa aos honorários estipulados no parágrafo único da Cláusula Quarta e na Cláusula Quinta em favor do contratado, na hipótese de êxito na demanda, independentemente da fase em que se encontra o processo, podendo, ainda, o contratado recusar-se a substabelecer, hipótese em que os honorários deverão ser imediatamente arbitrados.

DO PRAZO

Cláusula Décima Quinta - O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato, podendo ser renovado por tempo indeterminado, sem necessidade de prévio aviso ou termo aditivo.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Sexta - Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

DO FORO

Cláusula Décima Terceira - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brasília-DF.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Brasília - DF, 01 de agosto de 2007.

**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 6ª REGIÃO - ASTRA 6**
JOSÉ MARCOS DE BRITO
PRESIDENTE

IBANEIS ADVOCACIA E CONSULTORIA S/C
IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR
SÓCIO GERENTE

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

CPF:

CPF:

INSTRUMENTO PARTICULAR DENOMINADO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, CELEBRADO EM OBSERVAÇÃO AO QUE PRESCREVE A LEI Nº 8.906/94 - ESTATUTO DA ADVOCACIA E DA OAB, QUE ENTRE SI FAZEM ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - ASTRA 6 (CONTRATANTE), SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 11.217.320/0001-14, COM ENDEREÇO RUA GERVASIO PIRES, 921, BOA VISTA, RECIFE - PE E IBANEIS ADVOCACIA E CONSULTORIA S/C (CONTRATADA), SOCIEDADE CIVIL, INSCRITA NA OAB/DF Nº 876/03-SC, COM SEDE NO SAF SUL, QUADRA 02, BLOCO D, SALA 402, ED. VIA ESPLANADA, CEP 70070-600, BRASÍLIA-DF, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA I – O valor mensal do contrato de prestação de serviços será de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) a contar de abril de 2012.

CLÁUSULA II – O contrato em vigor, incluído este termo aditivo, pode ser revisto anualmente pelo índice inflacionário, ou a qualquer tempo, desde que haja modificação na prestação dos serviços.

CLÁUSULA III – As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam todos os efeitos.

Brasília (DF), 02 de abril de 2012.

IBANEIS ADVOCACIA E CONSULTORIA S/S
OAB-DF 876 S/S

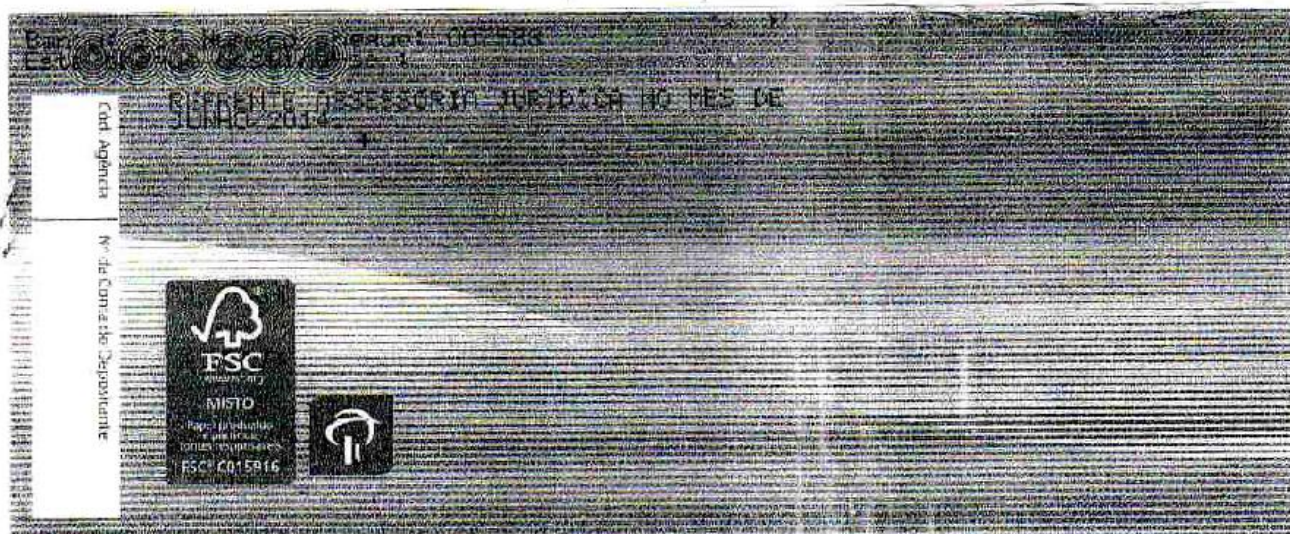
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª
REGIÃO- ASTRA 6

Testemunhas:



CPF Nº 027.822.924-71

CPF Nº





IBANEIS ADVOCACIA E CONSULTORIA
SOCIEDADE SIMPLES

Tel.: (61)3224-9562

SAF Sul Quadra 02 Bloco D Sala 402
Edif. Via Esplanada - Zona Cív. Administração
Cep. 70.070-600 - BRASÍLIA - DF

NOTA FISCAL DE SERVIÇO (MOD. 3)

☐ USUÁRIO FINAL
☐ SUBCONTRATAÇÃO

☐ REMESSA
☐ ENTRADA

01880

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 08/04/2015

DATA DE EMISSÃO: 20-06-2014

CNPJ: 05.613.437/0001-14 CF/DF: 07.446.340/001-59

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO

Associação dos Servidores do TRT da 6ª R - Antea 06 -

ENDEREÇO *Rua Genesio Pires, 921* **TELEFONE** _____

CIDADE *Recife* **UF** *PE* **CEP** _____

CNPJ / CPF *11.217.320/0001-14* **CF/DF** _____

COD.	QUANT	DESCRIÇÃO	ALIQ	PREÇOS		
				UNITÁRIO	TOTAL	
		<i>Representante honorários advocatícios</i>				
		<i>conforme contrato nº 2014/0001 de</i>				
		<i>serviços</i>				
		<i>Pis</i>			5.470,00	
		<i>COFINS</i>			35,56	
		<i>CSU</i>			164,30	
		<i>IR</i>			54,70	
					82,05	
					TOTAL R\$	(5.133,59)

Deduções Legais

Base de Cálculo do ISS _____ **VALOR DO ISS** _____

Informações Complementares

WG Editora Gráfica Ltda me - Fone: (61) 3336 3400 - CNPJ: 01.605.419/0001-30 / CF/DF: 07.322.218/001-93
10 TIs 25x4 de 1751 a 2000 - AIDF 1-11/2-05250/2014

BRADESCO

COMPROVANTE DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
TRANSFERÊNCIA PARA OUTRA AGENCIA

DATA: 26/05/2014 HORA: 11:20 H

FAVORECIDO: IBANEIS ADVOCACIA E CONSULTORIA
AGENCIA: 0484-7 CONTA: 0103300-2

DEPOSITANTE: *01121732000114

AG. ACOLHEDORA: 2679 N. SEQ: 00561 TERM: 109 AUT: 242

VALOR EM DINHEIRO: 5.133,59

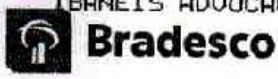
007 237 2679 4 5 705 001934 8 8 3SMWWM 007650 3

(R\$ 133,59)

Pague por este cheque a quantia de CINCO MIL, CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE

CENTAVOS) *****

ou à sua ordem



Banco Bradesco S.A.
CAIS APOLO-TRIB. TR. URE-PE
AV. MARTIN L. KING, 739 C.A.P

RECIFE, 25 JULHO de 2014
ASSOC DOS SERV T. R. T. 6. REGIAO
CNPJ 011217320/0001-14
Cliente bancario desde 01/2006

23726790 00700765054 795800193484

Banco 237 Número Cheque: 007650
Este cheque destina-se:

REFERENTE HONORARIOS ADVOCATICIOS NO MES
DE JULHO/2014. NFI 1928.



5.133,59



IBANEIS ADVOCACIA E CONSULTORIA
SOCIEDADE SIMPLES

Tel.: (61)3224-9562

SAF Sul Quadra 02 Bloco D Sala 402
Edif. Via Esplanada - Zona Civ. Administração
Cep. 70.070-600 - BRASÍLIA - DF

CNPJ: 05.613.437/0001-14

CF/DF: 07.446.340/001-59

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO

Associação dos Servidores do TRT do G.R. - Astor 06 -

ENDEREÇO

Rua Genesio Pires, 921

TELEFONE

3224-4161

CIDADE

Recife

UF

PE

CEP

50050-040

CNPJ / CPF

11.217.320/0001-14

CF/DF

COD.	QUANT	DESCRIÇÃO	ALIQ.	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
		Refinanciamento Advocatício			
		conforme contrato prestação de			
		serviços			5.470,00
		Pis			35,56
		COFINS			164,10
		CSLL			54,70
		IR			82,05
		BRADESCO			
		BANCO: 237			
		AG.: 484-7			
		C/C: 109.300-2			
				TOTAL R\$	5.133,59

Deduções Legais:

Base de Cálculo do ISS:

VALOR DO ISS:

Informações Complementares:



WG Editora Gráfica Ltda me - Fone: (61) 3336 3400 - CNPJ: 01.605.418/0001-30 / CF/DF: 07.322.218/001-93
10 Tis 26x4 de 1761 e 2000 - AIDF 1-112-05260/2014

BRADESCO

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
TRANSFERENCIA PARA OUTRA AGENCIA

DATA: 25/08/2014

HORA: 11:37 H

FAVORECIDO: IBANEIS ADVOCACIA E CONSULTORIA
AGENCIA: 0484-7 CONTA: 0109300-2

DEPOSITANTE: *011217320000114

AG.ACOLHE-DORA:2679 N.SEQ:01001 TERM:181 AUT:000

VALOR EM DINHEIRO:

5.133,59

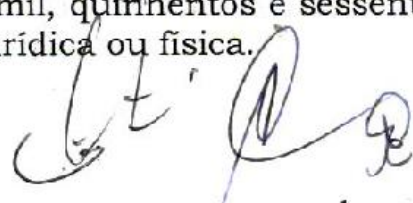
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ATIVIDADE JURÍDICA

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO - ASTRA 6, pessoa jurídica de direito privado, entidade classista e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.217.320/0001-14, com sede à Rua Gervásio Pires, nº 921, bairro da Boa Vista, no Município do Recife, no Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo seu Presidente **UBIRATAN PERI LIRA MARQUES**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, inscrito no CPF (MF) 757.002.394-34, portador do RG nº. 3064977-SDS-PE, doravante denominada CONTRATANTE, convencionou e contrata com **ALUÍSIO ALDO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o número 7.380, e no CPF/MF sob o nº. 256.169.004-00 e **ALDA RAFAELA TENÓRIO E SILVA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PE sob o nº. 29114, e no CPF (MF) 053.445.354-65, com endereço profissional à Rua do Bom Jesus 172, Salas 206/207, bairro do Recife Antigo - Recife - PE, aqui chamados CONTRATADOS, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - a) Os CONTRATADOS prestarão serviços de consultoria, advocacia preventiva e judiciária, aos associados da CONTRATANTE, em todas as instâncias, juízes e tribunais, também na esfera administrativa e extrajudicial, celebrando contrato individual de honorários com cada um dos associados, nas condições estabelecidas neste contrato. b) Os CONTRATADOS também exercerão a advocacia preventiva e judiciária, defendendo os direitos da CONTRATANTE, representando-a em todas as instâncias, juízes e tribunais, também na esfera administrativa e extrajudicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS EM RELAÇÃO À CONTRATANTE - A fim de prestar os serviços aos associados da CONTRATANTE os CONTRATADOS elaborarão programa de plantão semanal para atendimento, na sede da CONTRATANTE, dos seus associados, podendo, outrossim, atendê-los no escritório profissional sem prejuízo dos referidos plantões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETRIBUIÇÃO FIXA PELOS CUSTOS DO SERVIÇOS DEVIDA PELA CONTRATANTE - Em retribuição pelo tempo de plantões, bem como da prestação jurídica direta CONTRATANTE, os CONTRATADOS receberão honorários fixos, pagos mensalmente, no valor de R\$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais), deduzido o imposto de renda pessoa jurídica ou física.



CLÁUSULA QUARTA - DA FIXAÇÃO DO CONTRATO DE HONORÁRIOS PARA A DEFESA DOS ASSOCIADOS DA CONTRATANTE - Como condição principal do presente negócio jurídico, os CONTRATADOS cobrarão aos associados, a título de honorários advocatícios, por cada causa, a metade do valor fixado na tabela oficial de pagamento de honorários advocatícios da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES E ATUALIZAÇÕES CONTRATUAIS - O presente contrato, será objeto de reajuste e atualização anual, objetivando a reposição de perdas inflacionárias utilizando-se os índices e reajustes oficiais do governo federal.

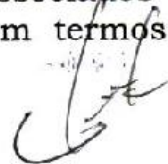
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO - O pagamento dos honorários fixos, devidos pela CONTRATANTE, serão efetuados no escritório do CONTRATADO, ou na sede da CONTRATANTE, contra nota fiscal, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA QUITAÇÃO - A quitação poderá ser dada por quaisquer dos CONTRATADOS, tanto o Dr. ALUÍSIO ALDO DA SILVA JÚNIOR, quanto a Dra. ALDA RAFAELA TENÓRIO E SILVA, em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação, ou também pago diretamente à empresa ALUÍSIO ALDO & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 16.515.194/0001-06, através de nota fiscal de prestação de serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DO ATRASO NO PAGAMENTO - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, incidirá sobre o valor devido, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor atualizado e acrescido dos juros, proporcional aos dias em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DURAÇÃO E RESILIÇÃO DO CONTRATO - O presente contrato tem vigência por prazo indeterminado, iniciando-se na data da assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, independente de motivo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os contratos de honorários advocatícios celebrados pelos CONTRATADOS com os associados constituem negócios jurídicos autônomos confeccionados em termos individuais com cópia para a CONTRATANTE.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As despesas e reembolso com processos, quando houver, serão pagas pela CONTRATANTE, ou pelos associados, na forma dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO - Elege-se o foro da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, para dirimir qualquer questão dele oriunda.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 03 (três) laudas de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para produzir seus jurídicos efeitos.

Recife (PE), 15 (quinze) de maio de 2012.

CONTRATANTE:

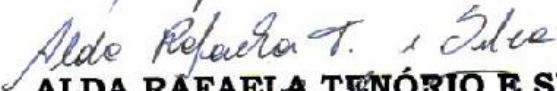


**ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 6ª REGIÃO - ASTRA 6
UBIRATAN PERI LIRA MARQUES**

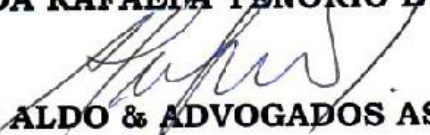
CONTRATADOS:



ALUÍSIO ALDO DA SILVA JÚNIOR



ALDA RAFAELA TENÓRIO E SILVA



ALUÍSIO ALDO & ADVOGADOS ASSOCIADOS

Comp	Banco	Agência	CT	Conta	CV	CZ	Série	Cheque Nº	CS	RS
007	237	2679	4	705	8	8	35MWWM	007604	0	0
007		2679	4	705	8	8	35MWWM	007604	0	0

R\$ 3.506,60

Pague por este cheque a quantia de **TRÊS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS** e devolva-o.

ou a sua ordem

CRISTO ALDO E ASSOCIADOS ASSOCIADOS



Banco Bradesco S.A.
CAIS APOLO-TRIB. TR. URE-PE
AV. MARTIN L. KING, 739 C. AP

ASSOC DOS SERV T. R. T. 6. REGIAO
CNPJ 011217320/0001-14

Cliente bancário
desde 01/2006

Confecção: 04/2014



Bradesco

023726797 00700760434 7809001034351

Cod. Agência

Nº da Conta do Depositante

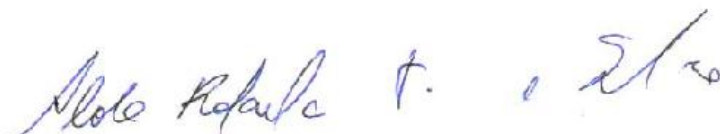


RECIBO

SERVIÇO R\$3.560,00
IR (-) R\$ 53,40
LÍQUIDO R\$ 3.506,60

Recebi da Associação dos Servidores do TRT 6ª Região a importância líquida de R\$3.506,60 (três mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos) referente assessoria jurídica do mês de junho/2014.

Recife, 31 de junho de 2014.



ALUISIO ALDO & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 16.515.194/0001-06

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS		Número da Nota 00000027 Data e Hora de Emissão 04/07/2014 08:48:25 Código de Verificação K6SN-MSU4			
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica					
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 16.515.194/0001-06 Inscrição Municipal: 475.652-5 Nome/Razão Social: ALUISIO ALDO & ADVOGADOS ASSOCIADOS Endereço: RUA DO BOM JESUS 172, SALA 0206 - RECIFE - CEP: 50030-170 Município: Recife UF: PE E-mail: aluisioaldaoavus@hotmail.com					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DOS SERV DO TRIB REG DO TRABALHO 6 REGIAO CPF/CNPJ: 11.217.320/0001-14 Inscrição Municipal: 352.332-2 Endereço: RIIA CAP LIMA 195 - SANTO AMARO - CEP: 50040-080 Município: Recife UF: PE E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DO MÊS DE JUNHO DE 2014					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.560,00					
Código da Atividade Prestada 6911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS 17.14 - Advocacia.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	3.560,00	5,00%	178,00	17,80
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2014. - O crédito gerado para abatimento do IPTU estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e.					

Comp 007	Banco 237	Agência 2679 2579	CI 4 5	705 705	Conta 001934 001934	LV 8 8	C2 8 8	Série 35MWWW 35MWWW	Cheque N° 007661 007661	C3 9 9	R\$ (3.506,60)
-------------	--------------	-------------------------	--------------	------------	---------------------------	--------------	--------------	---------------------------	-------------------------------	--------------	-------------------

Pague por este
cheque a quantia de

(TRES MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) *****

ou a sua ordem

ALUISIO ALDO & ADVOGADOS ASSOCIADOS



Bradesco

Banco Bradesco S.A.
CAIS APOLO-TRIB. TR. URE-PE
AV. MARTIN L. KING, 739 C.A.P.

ASSOC DOS SERV. T. R. T. G. REGIAO
CNPJ 011217320/0001-14

Cliente bancário
desde 01/2006

RECIFE, 30 JULHO de 2014

Confirmação: 02/2014

23726797 0070076615A 761200183432

Este cheque é válido para a prestação de serviços advocatícios no mês de JULHO/14.

PRESTACAO DE SERVICOS ADVOCATICIOS NO MES
DE JULHO/14.

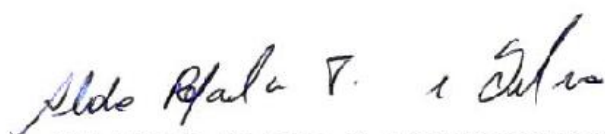


RECIBO

SERVIÇO R\$3.560,00
IR (-) R\$ 53,40
LÍQUIDO R\$ 3.506,60

Recebi da Associação dos Servidores do TRT 6ª Região a importância líquida de R\$3.506,60 (três mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos) referente assessoria jurídica do mês de junho/2014.

Recife, 31 de julho de 2014.



ALUISIO ALDO & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 16.515.194/0001-06



**PREFEITURA DO
RECIFE**
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota
00000028

Data e Hora de Emissão
31/07/2014 13:54:16

Código de Verificação
TD9R-JRCD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **16.515.194/0001-06**

Inscrição Municipal: **475.652-5**

Nome/Razão Social: **ALUISIO ALDO & ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Endereço: **RUA DO BOM JESUS 172, SALA 0206 - RECIFE - CEP: 50030-170**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **aluisioaldoadv@hotmai.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ASSOCIACAO DOS SERV DO TRIB REG DO TRABALHO 6 REGIAO**

CPF/CNPJ: **11.217.320/0001-14**

Inscrição Municipal: **352.332-2**

Endereço: **RUA CAP LIMA 195 - SANTO AMARO - CEP: 50040-080**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **-----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

prestação de serviços advocaticio do mes de julho de 2014

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.560,00

Código da Atividade Prestada

8911701 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

17.14 - Advocacia.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	3.560,00	5,00%	178,00	17,80

OUTRAS INFORMAÇÕES

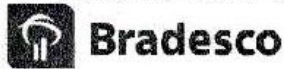
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2014.
- O crédito gerado para abatimento do IPTU estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e.

Comp 007	Banco 237	Agência 2679	4	5	705	Conta 001934	001934	8	8	40YRWM	007730	5	(3.506,60)
-------------	--------------	-----------------	---	---	-----	-----------------	--------	---	---	--------	--------	---	------------

Pague por este cheque a quantia de (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) *****

***** e centavos acima

a ALUISIO ALDO & ADVOGADOS ASSOCIADOS ou à sua ordem



RECIFE, 29 AGOSTO de 2014

Banco Bradesco S.A.
CAIS APOLO-TRIB. TR. URE-PE
AV. MARTIN L. KING, 739 C.A.P

ASSOC DOS SERV T. R. T. G. REGIAO
CNPJ 011217320/0001-14

Cliente bancário
desde 01/2006

Confecção: 04/2014

⑈23726794⑈ 0070077305⑈ 792600493483⑈

Banco: 237 Número cheque: 007730
Este cheque destina-se:

PRESTACAO DE SERVICOS ADVOCATICIOS DO MES DE AGOSTO/14.

Cod. Agência

Nº da Contas Depositária

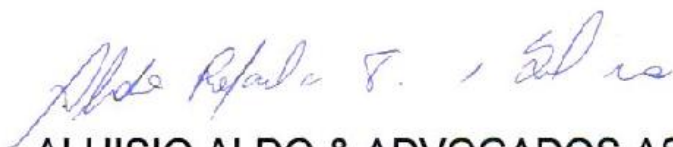



RECIBO

SERVIÇO R\$3.560,00
IR (-) R\$ 53,40
LÍQUIDO R\$ 3.506,60

Recebi da Associação dos Servidores do TRT 6ª Região a importância líquida de R\$3.506,60 (três mil, quinhentos e seis reais e sessenta centavos) referente assessoria jurídica do mês de agosto/2014.

Recife, 29 de agosto de 2014.



ALUISIO ALDO & ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 16.515.194/0001-06

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS				Número da Nota 00000029	
2311082916515194000106		Nota Fiscal de Serviços Eletrônica		Data e Hora de Emissão 29/08/2014 10:03:44	
				Código de Verificação MXKZ-YFKA	
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 16.515.194/0001-06 Inscrição Municipal: 475.652-5 Nome/Razão Social: ALUISIO ALDO & ADVOGADOS ASSOCIADOS Endereço: RUA DO BOM JESUS 172, SALA 0206 - RECIFE - CEP: 50030-170 Município: Recife UF: PE E-mail: aluisioaldoadv@hotmail.com					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DOS SERV DO TRIB REG DO TRABALHO 6 REGIAO CPF/CNPJ: 11.217.320/0001-14 Inscrição Municipal: 352.332-2 Endereço: RUA CAP LIMA 195 - SANTO AMARO - CEP: 50040-080 Município: Recife UF: PE E-mail: -----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
referente a prestação de serviços advocatícios do mes de agosto de 2014					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 3.560,00					
Código da Atividade Prestada 6911/01 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS 17.14 - Advocacia.					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	3.560,00	5,00%	178,00	17,80
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008. - Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/09/2014. - O crédito gerado para abatimento do IPTU estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e.					